



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Sexta-feira • 2 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2271

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Nº 112 De 1º De Julho De 2021** - Dispõe sobre a flexibilização de medidas restritivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), durante o final de semana do feriado de 2 de julho, no âmbito do Município de Jussari e, dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 112 DE 1º DE JULHO DE 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a flexibilização de medidas restritivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), durante o final de semana do feriado de 2 de julho, no âmbito do Município de Jussari e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BA**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas adotadas no Município de Jussari nos últimos meses, em especial nas últimas semanas conseguiram reduzir o número de casos ativos em nosso Município diminuindo os riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica permitida, em todo o território do Município de Jussari, a comercialização de bebida alcoólica na modalidade serviços de entrega em domicílio (delivery), que poderão funcionar de 1º de julho até 04 de julho de 2021, até as 20:00 horas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado Federado da Bahia em 1º de julho de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE**  
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro  
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000